LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Inclui área contígua na Macrozona Urbana do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Macrozona Urbana do Município, Anexos I e II da Lei Complementar nº 49, de 21 de outubro de 2008, em sua totalidade, o imóvel denominado "Fazenda Retiro São João", localizado na região sudeste deste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de outubro de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município